



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Aquisição de Certificados Digitais**

Manaus/AM – Julho/2020



## 1. Introdução

Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de empresa com notória especialização, para o fornecimento de certificados digitais para os usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, publicado pelo Tribunal de Contas da União, e, por conseguinte respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.

## 2. Necessidade da Aquisição

A utilização de certificação digital tem permitido aos membros e servidores deste Poder assinar e tramitar documentos eletrônicos, com presunção de validade jurídica, conforme dispõe o artigo 195 do novo CPC, tanto no âmbito dos sistemas judiciais quanto nos sistemas administrativos, bem como em outros sistemas externos (INFOJUD, SERASAJUD, Penhora de imóveis online, etc.), garantindo integridade (comprovação de que a informação não foi codificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental), autenticidade (comprovação de sua autoria e originalidade da informação) e não-repúdio (impossibilidade de o autor negar ter criado e/ou assinado o documento).

Considerando que o serviço é essencial ao desempenho das atribuições de membros e servidores, uma vez que é imprescindível que estes assinem e tramitem documentos e processos, com a devida validade jurídica, é necessário que seja realizada nova contratação de serviço continuado para emissão de Certificados Digitais, de acordo com padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), emitidos por autoridade



certificadora vinculada e em conformidade com o estabelecido pela ICP-Brasil, contemplando o fornecimento dos dispositivos criptográficos para armazenamento dos certificados.

### **3. Dimensionamento**

Para efetuar o dimensionamento da presente aquisição, no que tange aos certificados A3/Pessoa Física, levou-se em consideração a média de emissão de certificados digitais mensal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco dispositivos), sendo 300 (trezentos) em um ano.

Como a intenção é de que o contrato se dê por dois anos o quantitativo total seria de 600 (seiscentos) certificados digitais.

### **4. Alinhamento entre a aquisição e os planos estratégicos**

O projeto alinhado ao objetivo estratégico do TJAM que é de aumentar continuamente a disponibilidade dos seus serviços por meio da modernização de seus processos e da atuação de uma equipe competente e motivada, garantindo a satisfação dos clientes internos e da população, onde uma infraestrutura de dados funcional, protegida e com menor incidência de indisponibilidade, garantirá uma maior satisfação para a população e demais usuários dos sistemas do Judiciário.

O posicionamento estratégico da DVTIC dentro do organograma do TJAM tem contribuído no desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e comunicação totalmente aderentes e coesos ao PETIC.

Vislumbrando a melhoria e otimização de recursos na gestão pública, todos os projetos criados pela DVTIC são priorizados conforme o impacto na gestão e eficiência dos investimentos públicos.



## 5. Requisitos internos funcionais

- Serviço de emissão de certificado digital A3 para pessoa física, com validade de 3 anos, com e sem fornecimento de dispositivo do tipo *token* USB criptográfico;

## 6. Requisitos Externos

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e das outras providências.

## 7. Justificativa

O uso de certificados digitais é uma obrigatoriedade trazida pela Lei 11.419/2006, conforme pode ser observado em seu artigo primeiro:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei, indistintamente, aos processos civil, penal e trabalhista, bem como aos juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:



a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

b) mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

## 8. Análise de Riscos

### Risco do processo de contratação

Risco 1	Risco:	Não aprovação de Estudo Técnico ou do Termo Referência.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial
			1	Atraso no processo de contratação e consequentemente atraso na execução da aquisição.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico de forma clara e baseando-se na Instrução Normativa nº 04/2010, assim como no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de tecnologias da Informação do TCU.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação Contingência		Responsável
1	Exposição de motivos e embasamentos legais em que a contratação dos serviços de TI deva seguir.		Equipe Técnica	
Risco 2	Risco:	Não Aquisição dos Certificados digitais		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial
			1	Impossibilidade de assinatura em processos digitais.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	Validar o processo análise e estudo, iniciando com brevidade o processo de aquisição por			



	1	meio de adesão a registro de preço em ata vigente.	Equipe de Planejamento
	Id	Ação Contingência	Responsável
	1	Exposição de motivos e embasamentos legais em que a contratação dos serviços de TI deva seguir de forma emergencial.	Equipe Técnica

### 9. Declaração da viabilidade ou não da contratação

O estudo preliminar nos permite evidenciar que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se a seguir:

- a) Análise sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços observando a vantajosidade de uma eventual adesão;
- b) Realização de processo licitatório com vistas a aquisição de certificados digitais para pessoa física para atender requisitos da Lei 11.419/2006.

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação do objeto em questão.

Manaus, 22 de julho de 2020.

Ricardo dos Santos Câmara  
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação